Associação dos Amigos do Museu de Pesca: um instrumento para a ação museal⁽¹⁾

Claudio da Rocha Brito; Melany M. Ciampi; Roberto da Graça Lopes, Eduardo Gomes Sanches, Antônio Carlos Simões

Claudio da Rocha Brito, cdrbrito@copec.org.br; Melany M. Ciampi, melany@copec.org.br; Roberto da Graça Lopes, robgralopes@uol.com.br; Eduardo Gomes Sanches, fishconsult@bol.com.br; Antônio Carlos Simões, tomsimoes@hotmail.com; Museu de Pesca: Av. Bartolomeu de Gusmão, 192. 11.030-906. Santos/SP, Tel: +55-13-3261.5474. Associação dos Amigos do Museu de Pesca, Av. Dr. Epitácio Pessoa, 248 - 33. 11.045-300. Santos/SP, Tel: +55-13-3227.1898, Fax: +55-13-3227.1998 / email: aamp@copec.org.br / homepage: http://www.copec.org.br/aamp

Resumo

O presente artigo objetiva mostrar os resultados alcançados pela Associação dos Amigos do Museu de Pesca (AAMP), uma entidade que surgiu por iniciativa de funcionários e voluntários do Museu de Pesca, e foi adotada em sua origem por um segmento do Rotary Club e da sociedade civil de Santos e região. Essa Associação, desde sua fundação em 1995, tem viabilizado diversos projetos museais de porte e auxiliado de forma consistente na manutenção do Museu. Um trabalho que contribui para a materialização da filosofia de atuação do Museu de Pesca centrada no despertar, em crianças e jovens (principalmente, mas não exclusivamente), o amor pelas coisas da Natureza, por meio de vivências sensoriais, emocionais e de conhecimento a respeito dos habitantes do mundo natural aquático, sobretudo marinho, e dos seus ciclos. Diferentes binômios se expressam para dar vida ao espaço museal: acervo – abordagem, lazer – educação, conscientização – respeito ao meio ambiente, mas é o binômio AAMP – Museu de Pesca que tem viabilizado grande parte das ações institucionais. Apresenta-se ainda o Estatuto da Associação (apêndice ao final do artigo) como forma de facilitar a criação desse tipo de instrumento em outras instituições museais.

Palavras-chave — Museu de Pesca, museologia, associação de amigos, educação ambiental, meio ambiente.

INTRODUÇÃO

Um museu de qualidade é, sem dúvida, um monumento que pertence à sociedade e que deve ser mantido dinâmico e preservado, pois é um instrumento importante na construção, no testemunho e no ensino da história, tanto natural quanto aquela fruto da ação das comunidades humanas. O acervo de um museu é algo que apresenta vivamente coisas da Natureza, do engenho humano, ou do passado das sociedades, é a parte palpável da história seja ela remota ou recente. Um museu possibilita ao espectador um contato pessoal (normalmente a partir do visual) com a evidência

¹ Artigo publicado nos Anais do " IV Congresso Brasileiro de Pesquisas Ambientais e Saúde (CBPAS)", realizado em Santos e São Vicente (SP), de 18 a 21 de julho de 2004.

material, o objeto em torno do qual se pode reconstruir uma parte da história. Esse contato possibilita detalhes que as palavras, por vezes mesmo as melhores descrições de livros, não conseguem oferecer. Estar frente ao objeto possibilita ao visitante não apenas apreender informações das quais ele é suporte e pretexto, mas também, e com relativa freqüência, evocar vivências insubstituíveis relacionadas ao espaço interior e pessoal do observador. Muitos se encantam frente a um grande esqueleto de dinossauro, enquanto outros se encantam frente a um Renoir.

Um Museu moderno não é um espaço para se apreciar o "velho ou ultrapassado", estagnado em antigas vitrines. Ao contrário, é uma instituição em permanente movimento, que renova constantemente, em forma e conteúdo, as suas abordagens do acervo. O bom curador de exposição faz da curiosidade do visitante o seu maior aliado para fixar a mensagem que o acervo de que dispõe é capaz de exemplificar.

O Museu de Pesca não é diferente. Interessante e dinâmico, ele focaliza uma parte da Natureza marinha, exemplificando-a por meio dos objetos de seu acervo (naturais ou construídos), criando uma ponte de contato "visitante – mundo aquático", algo que para a maioria é difícil de estabelecer "in loco". Ele traz para perto do cidadão a exuberância da Natureza criadora, revelando muitos de seus aspectos interessantes: o fundo do mar, a flora e a fauna marinhas, as ações do Homem neste ambiente (pesca, aqüicultura, recursos minerais subaquáticos etc.).

Daí a importância de se possuir bons acervos, construídos ou complementados pouco a pouco, e dispor de infra-estrutura para sustentar projetos museográficos de qualidade. O que se obtém, geralmente, com a imprescindível ajuda de associações de amigos, capazes de, principalmente quando o museu é público, viabilizar a captação de patrocínio junto à iniciativa privada. E, nesse particular, o Museu de Pesca felizmente já dispõe de seu instrumento facilitador: a Associação dos Amigos do Museu de Pesca.

O objetivo deste artigo é mostrar as realizações dessa Associação que tem contribuído significativamente para que o Museu continue aberto e a realizar seu papel fundamental de instrumento de educação, inclusive de Educação Ambiental. Atendendo um público de todas as idades, o Museu é uma atração de peso da cidade de Santos, integrando oficialmente a rota dos pontos turísticos da Cidade, bem como a rota dos estudos extra-classe para um grande número de escolas da Baixada Santista, Grande São Paulo, interior do Estado e até escolas de outros estados. Além do esqueleto de baleia com 23 m de comprimento e 7 toneladas, conta hoje, graças ao patrocínio da Petrobras, captado via AAMP, com uma Ala Lúdica que tem num diorama de ambientes subaquáticos (reproduzidos com hiper realismo) o seu ponto alto como instrumento útil a professores e monitores para o desenvolvimento de ações de Educação Ambiental.

Breve História da Associação dos Amigos do Museu de Pesca

O Museu de Pesca estava fechado para reforma (após uma infestação por cupins em vigamento no telhado de um de seus anexos e no telhado principal) já há oito anos quando surgiu a idéia de se fazer uma campanha na mídia para conscientizar a população da cidade de Santos e região sobre o estado de abandono do Museu e viabilizar meios para a conclusão de sua reforma, interrompida por falta de recursos públicos. Foi quando idealizou-se a campanha "2 Reais é pouco. Eu defendo o Museu de Pesca de Santos", em uma parceria com o Rotary Club, o jornal a "Tribuna" e a agência "Clã de Publicidade", recebendo ainda muitos outros apoios. A parte da campanha destinada à arrecadação de fundos incluiu um pedágio de 24 horas para receber a contribuição dos cidadãos santistas, que em troca recebiam um adesivo simbolizando uma medalha, na qual aparecia a frase mote da campanha: "Coloque esta idéia no peito", a de que 2 reais é pouco. A campanha foi chamada de S.O.S. Museu de Pesca que, além do que arrecadou com a venda dos adesivos, recebeu também compromissos de doação em projetos técnicos, serviços, materiais etc.

No entanto, pode-se dizer que a ação mais efetiva nessa campanha pela revitalização do Museu foi a constituição oficial, inclusive com o pertinente registro em cartório, da Associação dos Amigos do Museu de Pesca (AAMP), cuja primeira Diretoria foi eleita por cerca de 150 sócios-fundadores, pertencentes a diversas entidades representativas de Santos, em uma reunião realizada no auditório do próprio Museu no dia 30 de agosto de 1995. A AAMP nasceu tendo como função não somente administrar os recursos financeiros angariados na campanha, mas também "tornar permanente essa campanha", buscando obter junto à iniciativa privada os recursos necessários ao contínuo aprimoramento do Museu.

Toda atividade da Associação tem por objetivo o aperfeiçoamento da prestação de serviços do Museu de Pesca à comunidade, sendo que para dar suporte legal a tais atividades foi celebrado um Convênio com o Governo do Estado de São Paulo, através da Secretaria de Agricultura e Abastecimento, renovado a cada cinco (05) anos. O convênio atual tem vigência até 05 de outubro de 2006, podendo ser prorrogado após essa data.

A Associação dos Amigos do Museu de Pesca é hoje uma Organização da Sociedade Civil de Interesse Público (uma OSCIP) sem fins lucrativos, com personalidade jurídica de direito privado, adequando para tanto o seu Estatuto Social em agosto de 2003. Essa modernização de sua constituição jurídica, baseada nas leis federais 9.790 (que trata da criação de Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público) e 3.100 (que regulamenta a criação e funcionamento de ONGs), visou tanto adequá-la às novas regras em vigência para o setor, como dar-lhe a necessária agilidade jurídica para os novos rumos que a captação de recursos via patrocínio público e mesmo

patrocínio privado vem exigindo. O próximo passo legal é o seu registro junto ao Ministério da Justica.

REALIZAÇÕES DA AAMP

Em seus nove anos de existência, a AAMP tem cumprido rigorosamente com seus propósitos, aplicando todos os recursos que arrecada na recuperação e preservação do imóvel, em infraestrutura museográfica, reposição do acervo museal, e implantação de novas atrações, recursos que aliviaram o investimento governamental necessário para a reconquista de público pelo Museu, consolidando o seu espaço na dinâmica urbana da Baixada Santista.

O montante arrecadado com a campanha S.O.S. Museu de Pesca (de R\$ 82.000,00) foi totalmente aplicado na recuperação do prédio do Museu. A partir daí, a AAMP vem captando (sempre por meio projetos museográficos específicos desenvolvidos pela equipe técnica do Museu) e administrando recursos de diferentes fontes de patrocínio:

- * da Petrobras, que investiu cerca de R\$ 226.000,00 na Ala Lúdica Petrobras. Atualmente, como principal parceira do Museu, essa Empresa, em arrojada decisão está fazendo, via AAMP, um investimento de mais R\$ 457.000,00 (recurso que não inclui o filme de computação gráfica, hoje orçado em mais de R\$ 300.000,00) em uma inovadora atração interativa: um conjunto de abordagens centrado tanto na extração submarina de petróleo quanto na fauna marinha, temáticas que atendem aos interesses de difusão de imagem e de educação da Petrobras e do Museu de Pesca, respectivamente. O cerne da Atração é a reprodução de um batiscafo no qual, por meio de um filme (realizado em computação gráfica) e movimentos sincronizados, os visitantes vivenciarão uma aventura capaz de informar e divertir. Se conhecerá nas salas da Atração o trabalho especializado de extração subaquática do petróleo a grandes profundidades, se verá muitos dos seres marinhos que partilham o ambiente com as plataformas, bem como os projetos ambientalistas aos quais a Empresa dá suporte.
- * da Fundação Vitae, que fez um investimento de R\$ 37.000,00 em estruturas expositivas modernas e originais, criadas com vistas tanto à valorização do acervo exposto (vitrines de exposição da coleção de conchas), quanto a permitir uma dinâmica interativa com o visitante (vitrines "estações de conhecimento" na sala dos grandes animais marinhos).
- * do Instituto Unibanco que investiu R\$ 35.000,00 na estruturação (espaço físico e equipamentos) do Centro de Educação Ambiental do Museu de Pesca.

Além desses grandes investimentos (para o padrão museus públicos brasileiros de história natural), a AAMP investiu de seus próprios recursos:

- na recuperação da embarcação tipo "baleeira", denominada "Marcílio Dias", utilizada, na década de 1930, pelos alunos da antiga Escola de Pesca (em cuja sede, quando esta foi extinta, instalouse o Instituto de Pesca, e de cujo Gabinete de História Natural evoluiu o Museu de Pesca). Esta embarcação encontrava-se sucateada e seria recolhida para total desmanche, quando foi totalmente recuperada com recursos da AAMP, e graças ao resgate de antigas técnicas de carpintaria naval. Encontra-se atualmente exposta ao público no jardim do Museu, constituindo-se em um exemplo da preocupação de seus dirigentes com a preservação da memória institucional
- na exposição temática "Aqüicultura no Estado de São Paulo", financiando a confecção de modernos painéis expositivos. Uma mostra idealizada não apenas para responder à temática institucional, mas também para testar um projeto de exposição replicável em outras unidades do Instituto de Pesca e em feiras de agronegócios
- em ferramental para o Laboratório de Taxidermia, tintas para a manutenção de janelas, instalação de placas sinalizadoras em vias públicas, mão-de-obra para serviços gerais de conservação do imóvel etc.
- em exposições sobre pesca, uma das temáticas centrais do Museu, incluindo a confecção de miniaturas de barcos de pesca
- na recuperação da sala conchas, incluindo a aquisição de grande coleção
- no apoio para a instalação de exposição sobre areias de praias brasileiras (coleção inscrita no Guiness Records of Book como a maior do mundo, trazendo divulgação internacional ao Museu de Pesca)
- na ala expositiva de quelônios (tartarugas)
- no custeio da preparação de acervo taxidermizado, já incorporado às salas de exposição: tartaruga-verde, tartaruga-de-pente, mero, lula-gigante (a primeira exposta na América Latina)
- na cooperação técnica para a realização de congressos (nacionais e interncaionais), relacionados à temática ambiental, realizados na própria infra-estrutura do Museu
- na cooperação para a realização de dois Encontros da Associação de Educadores Latino-Americanos, ocorridos no próprio Museu de Pesca, e que permitiram a mais de 140 docentes do ensino fundamental e médio, também conhecerem o trabalho educativo realizado e realizável na Instituição. Posteriormente, diversos desses docentes passaram a desenvolver no Museu ações de educação ambiental e patrimonial com seus alunos
- na promoção de exposições na Ichtus Galeria de Arte do Museu: "HQ e Mar", "Museu, um Mundo de Coisas Vivas", "Gravuras (originais) de William Home Lizards feitas para a Biblioteca do Naturalista", entre outras

CONCLUSÕES

A criação da Associação dos Amigos do Museu de Pesca foi de fundamental importância, pois sem esse instrumento legalmente constituído, torna-se-ía praticamente inviável a captação de recursos junto à iniciativa privada, seja porque é comum as empresas não aprovarem pedidos diretos de instituições públicas, seja porque instituições da administração pública direta não dispõe de caminhos legais para a recepção de doações, que é como poderiam ser entendidos os patrocínios. Além disso, apenas uma entidade com finalidades de promoção cultural, como uma associação de amigos, pode pleitear a captação de recursos via leis de incentivo, ou receber financiamento direto de instituições de apoio à cultura.

Por outro lado, ser a Associação uma OSCIP lhe faculta o recebimento de recursos públicos, atendendo a editais governamentais ou apresentando projetos junto a organismos financiadores oficiais.

Por outro lado, como parceira de uma instituição, uma associação de amigos depende, para viabilizar as suas realizações, de uma absoluta interação entre a sua Diretoria e a Diretoria da instituição por ela apoiada. O real alinhamento de posturas e propósitos facilita a definição conjunta dos projetos prioritários dentro do Plano Diretor institucional, determinando-se a seguir onde e como aplicar os recursos disponíveis. Conseguir um bom nível de diálogo que permita a aceitação, pela Diretoria da associação de amigos, da orientação técnica dos profissionais que atuam na instituição apoiada é sempre uma postura inteligente, que poupa, pela experiência dos envolvidos, tempo e recursos, ambos normalmente escassos.

No caso do Museu de Pesca, sempre se partiu de um relacionamento estável, amistoso e de confiança recíproca, certamente uma força preponderante para o sucesso até aqui obtido por essa parceria instituição pública — entidade privada. O atual Presidente da AAMP, já em sua segunda gestão, tem conseguido manter com a Diretoria do Museu de Pesca um relacionamento que transcende formalidades e burocracia, ou interesses particulares. Todos os integrantes do time formado têm trabalhado com o objetivo primeiro de fazer com que o Museu continue a funcionar bem, cumprindo o seu papel de instrumento de educação, mormente de Educação Ambiental.

A parceria AAMP – Museu de Pesca é uma história de sucesso que mostra que com a existência dos instrumentos legais apropriados (uma associação de amigos e um convênio com o Governo do Estado), com boa vontade e trabalho sério muito se pode fazer, mesmo quando a educação não formal e a cultura não se constituem, efetivamente, prioridades governamentais. Sem a AAMP, hoje o Museu de Pesca não seria o segundo ponto turístico mais visitado da cidade de Santos (dados de 2003), um importante espaço para o lazer, a cultura, a educação escolar não formal e a Educação Ambiental.

A criação de uma associação de amigos, preferencialmente sob a forma de uma OSCIP, é uma providência que deve ser efetivada por todo museu, mormente o museu público, que queira

facilitar tanto a obtenção de recursos junto à iniciativa privada, quanto a sua administração financeira e aplicação nos projetos museais.

REFERÊNCIAS

- [1] V. H. Mori, C. A. C. Lemos, A. H. F. de Castro Arquitetura Militar: Um Panorama Histórico a partir do Porto de Santos. São Paulo: Fundação Cultural Exército Brasileiro, 2003.
- [2] Associação dos Amigos do Museu de Pesca Atas das Reuniões da Diretoria Executiva e Conselhos da AAMP. Santos: AAMP. 1995-2004.
- [3] Documentos internos do Museu de Pesca.

Para conhecer mais sobre o Museu de Pesca pode-se recorrer à homepage do Instituto de Pesca (www.pesca.sp.org.br) ou aos artigos abaixo:

- GRAÇA-LOPES, R. da & SIMÕES, A. C. 1985 *O Museu de Pesca como instrumento de educação. Leopoldianum: Revista de Estudos e Comunicações*, Santos, 12(35):101-106.
- Graça-Lopes, R. da & Simões, A. C. 2000 *Desafios para os museus públicos ligados a instituições de pesquisa. O Biológico*, São Paulo, nº. 62, v. 2 : 277 280, julho/dezembro.
- Graça Lopes, R. da & Simões, A.C. 2001 *O Museu de Pesca como instrumento de Educação Ambiental. Anais do I Congresso Brasileiro de Pesquisas Ambientais*, Santos (em CD).
- Graça Lopes, R. da & Simões, A.C. 2001 *Museu e Educação Ambiental, com base na experiência do Museu de Pesca. Bol. Téc. Inst. Pesca*, São Paulo, nº. 32, pág. 11 –27.
- SIMÕES, A.C. e GRAÇA LOPES, R. da *Museu de Pesca: uma visão mais profunda. Leopoldianum:* Revista de Estudos e Comunicações, Santos, 9(24):75-92,1982.
- SIMÕES, A.C. e GRAÇA LOPES, R. da 2001 Programa "*Revitalização do Museu de Pesca*". *Bol. Téc. Inst. Pesca*, São Paulo, nº. 32, pág. 1 10.

Apêndice

ESTATUTO DA AAMP (Fundada em 30/08/95)

CAPÍTULO I - DA CARACTERIZAÇÃO

Artigo 1º – A Associação dos Amigos do Museu de Pesca é uma Organização da Sociedade Civil de Interesse Público, sem fins lucrativos, com personalidade jurídica de direito privado e tempo de duração indeterminado, regida pelo presente Estatuto e pelas leis cabíveis ao tipo de entidade em que se enquadra.

Artigo 2º – A Associação dos Amigos do Museu de Pesca, a seguir simplesmente denominada AAMP, com foro em Santos – SP, está sediada na mesma cidade à Av. Dr. Epitácio Pessoa, 248/33. C.E.P. 11.045 - 300. Santos/SP / Tel.: +55-13-3227.1898 / Fax: +55-13-3227.1998 / email: aamp@copec.org.br / homepage: http://www.copec.org.br/aamp

CAPÍTULO II - DOS OBJETIVOS

Artigo 3º – Os objetivos da AAMP são:

- a) trabalhar pela manutenção, ampliação e aperfeiçoamento do acervo do Museu de Pesca (doravante denominado simplesmente Museu);
- b) colaborar para a manutenção do edifício-sede do Museu e seus anexos;
- c) fortalecer e ampliar o trabalho de atendimento a estudantes e a escolas prestado pelo Museu com o intuito de difundir conhecimentos científicos em sua área de especialização;
- d) fomentar a educação ambiental, pioneiramente desenvolvida no Museu de Pesca, com vistas a conscientizar sobre a importância da preservação do meio ambiente aquático e seus recursos e a necessidade de um desenvolvimento pesqueiro sustentável;
- e) apoiar a ampliação e o aperfeiçoamento de atividades culturais e de pesquisa desenvolvidas no Museu;
- f) contribuir para a divulgação dessas atividades, visando ao melhor aproveitamento possível da Instituição pela comunidade;
- g) proteger o Museu de qualquer desvio de função ou descaracterização de seu imóvel, acervo e atividades;
- h) fomentar o intercâmbio com entidades congêneres e afins.

Artigo 4º – A AAMP não poderá promover ou autorizar quaisquer manifestações de caráter político partidário, religioso ou de cunho estranho às finalidades estatutárias.

CAPÍTULO III – DOS RECURSOS

Artigo 5º – Para a viabilização de seus objetivos, a AAMP buscará permanentemente obter recursos materiais e colaboração profissional, seja por meio da participação e doações da própria

comunidade de usuários, seja por meio de patrocínios e convênios com órgãos públicos e privados (Secretarias de Estado, Prefeituras, Empresas, Fundações etc.), e de entidades culturais, educativas ou científicas de Governos de Países que ofereçam ajuda sem vínculo ideológico.

Artigo 6º – O patrimônio da AAMP será constituído por contribuições ou doações de quaisquer tipos (recursos financeiros, serviços especializados, bens móveis ou imóveis) efetuados por sócios ou não sócios (pessoas físicas ou jurídicas), sendo sua administração de responsabilidade da Diretoria Executiva, do Conselho Deliberativo e do Conselho Fiscal.

Artigo 7º – Os recursos obtidos pela AAMP serão administrados por ela mesma ou por quem ela designar.

CAPÍTULO IV - DOS SÓCIOS

Artigo 8º – São considerados:

- a) SÓCIOS, físicos ou jurídicos, aqueles interessados em acompanhar e colaborar pessoalmente com as atividades da AAMP;
- sócios fundadores, físicos ou jurídicos, aqueles que subscreveram a Ata de Fundação, realizada aos trinta dias do mês de agosto do ano de hum mil novecentos e noventa e cinco;
- sócios beneméritos, físicos ou jurídicos, aqueles que contribuírem com recursos para a consecução dos objetivos da AAMP;
- d) SÓCIOS HONORÁRIOS, físicos ou jurídicos, aqueles que consigam para a AAMP grandes benefícios aos seus objetivos.

Artigo 9º – Todos os interessados em integrar a AAMP poderão fazê-lo a qualquer tempo, sem qualquer discriminação de direitos, bastando para tanto solicitar ao Presidente da Diretoria Executiva, por meio de carta simples, a sua inscrição no quadro associativo, sendo seu nome referendado ou não na primeira reunião de Diretoria Executiva que ocorrer.

Artigo 10º – Todos os sócios têm direito a voz, voto (jamais por procuração) e a serem votados para cargos nos Conselhos Deliberativo e Fiscal, e na Diretoria Executiva, não respondendo subsidiariamente pelos compromissos assumidos pela Entidade, civil ou criminalmente, salvo por culpa e/ou dolo nas formas das leis vigentes. Qualquer responsabilidade de sócios, não integrantes do corpo diretivo, frente a AAMP será sempre voluntariamente aceita e registrada em ata de reunião de sua Diretoria Executiva, ou de seu Conselho Deliberativo ou da Assembléia de Sócios.

CAPÍTULO V - DOS COLEGIADOS, ATRIBUIÇÕES E CARGOS

Artigo 11º – São quatro os colegiados que compõem a AAMP: a Assembléia Geral de sócios, o Conselho Consultivo, a Diretoria Executiva e o Conselho Fiscal.

Artigo 12º – À Assembléia de sócios compete:

- a) eleger e empossar os membros do Conselho Deliberativo e do Conselho Fiscal;
- a) aprovar o balanço administrativo anual e o balanço contábil anual;
- b) autorizar a alienação de bens patrimoniais;
- c) aprovar eventuais alterações no Estatuto e resolver a dissolução da AAMP, sempre com a aprovação da maioria simples dos sócios presentes, após convocação regular e, para os casos deste item, por escrito, com antecedência mínima de 10 (dez) dias. Em caso de dissolução da AAMP, o patrimônio remanescente será destinado a instituições públicas ou privadas, de prestação de serviços sem fins lucrativos à comunidade, também definidas pela Assembléia de sócios.

Artigo 13º – Ao Conselho Deliberativo compete:

- a) eleger o Presidente e o Vice Presidente da Diretoria Executiva;
- b) discutir e aprovar o planejamento de utilização dos recursos da AAMP proposto pela Diretoria Executiva;
- c) acompanhar a atuação do Conselho Fiscal;
- d) propor alterações no Estatuto ou a dissolução da AAMP.

Artigo 14º – À Diretoria Executiva compete:

- a) obter recursos para a AAMP e se responsabilizar pela gestão financeira, abrindo conta bancária, efetuando recolhimentos, aplicações, compras e pagamentos, firmando contratos e convênios;
- b) planejar a macroprogramação de atividades da AAMP, apresentado-as ao Conselho Deliberativo da Entidade para aprovação;
- c) executar a programação aprovada;
- d) prestar contas aos Conselhos Deliberativo e Fiscal, à Assembléia Geral e à comunidade da destinação dos recursos obtidos pela AAMP;
- e) definir a remuneração de serviços e pessoal, bem como contratar ou demitir eventuais funcionários;
- f) estabelecer os contatos com a Administração do Instituto de Pesca e com quaisquer outras instituições públicas ou privadas;

- g) representar a AAMP, em juízo ou perante o foro extrajudicial, isoladamente ou em conjunto, em obrigações contraídas pela Entidade;
- h) nomear eventuais procuradores em nome da AAMP para atuação dentro dos limites da procuração;
- i) desempenhar, isoladamente ou em conjunto, quaisquer outras atribuições necessárias ao bom funcionamento da AAMP;
- j) propor alterações no Estatuto ou a dissolução da AAMP.

Artigo 15º – O Conselho Deliberativo elegerá em escrutínio secreto e para mandato bienal:

- a) o **Presidente** da Diretoria Executiva, com as seguintes atribuições: indicar os titulares dos demais cargos de Diretoria (escolhidos entre os sócios da AAMP, sendo que os Diretores e demais funcionários do Museu de Pesca não podem integrar a Diretoria Executiva), coordenar as ações da Diretoria e as reuniões ordinárias e extraordinárias, e
- b) o Vice-presidente responsável por assumir as atribuições do Presidente em caso de impedimento ou ausência deste. No impedimento ou ausência também do Vice, as reuniões de Diretoria deverão ser coordenadas por um dos Diretores, o que poderá ser deliberado na própria reunião.
- **Artigo 16º** Os demais cargos da Diretoria Executiva e suas atribuições estão descritos a seguir, sendo que uma mesma pessoa poderá, excepcionalmente, acumular cargos:
 - a) 1º. Secretário responsável pela rotina administrativa interna da AAMP, pela organização das reuniões, elaboração de atas e por contatos interinstitucionais (quando não de competência específica de algum dos outros Diretores);
 - b) 2°. Secretário responsável por assumir as funções do 1°. Secretário no impedimento ou ausência deste;
 - c) 1º. Tesoureiro responsável pela gestão financeira, ou seja, pelo recebimento, utilização (pagamentos, compras e investimentos) e prestação de contas dos recursos pertencentes a AAMP. Os cheques emitidos pela Entidade receberão dupla assinatura: a do Tesoureiro e a do Presidente da Diretoria Executiva;
 - d) **2°. Tesoureiro** responsável por assumir as funções do 1°. Tesoureiro no impedimento ou ausência deste.
- **Artigo 17º** Excepcionalmente, quando julgar conveniente, o Presidente poderá convidar especialistas para ocuparem cinco cargos técnicos opcionais, quais sejam:
 - a) **Diretor de Patrimônio** responsável pelas atividades ligadas à manutenção, expansão e aprimoramento das instalações do Museu (prédio, Laboratório de Taxidermia e Técnicas

- Afins, Reserva Técnica, Centro de Educação Ambiental, auditório), do mobiliário e do acervo;
- b) Diretor de Marketing responsável pelo planejamento e execução de ações visando a conquista de fontes de receita (campanhas, convênios, loja de souvenires, patrocínios etc.), pela divulgação ampla da AAMP e dos eventos por ela promovidos no Museu, pelo apoio à elaboração de material destinado ao público visitante do Museu (folhetos, cartazes etc.) e ao planejamento publicitário de campanhas junto à comunidade;
- c) Diretor de Projetos Museais responsável pelo apoio a atividades ligadas à dinâmica museológica e museográfica, como: planejamento e implantação de exposições (permanentes, temporárias e itinerantes), fomento a projetos museológicos interinstitucionais, difusão de tecnologia museal, aplicação museográfica de recursos audiovisuais e de multimídia, desenvolvimento de projetos de pesquisa museológica e museográfica etc;
- d) Diretor de Projetos Educacionais responsável pelo apoio ao planejamento e desenvolvimento de atividades educacionais como: manutenção e aperfeiçoamento da dinâmica do Centro de Educação Ambiental, dos programas de estágio e visitas monitoradas, biblioteca especializada, publicações etc;
- e) **Diretor de Projetos Artísticos** responsável pelo apoio à dinamização da galeria de artes visuais e às demais atividades ligadas à área artística.
- **Artigo 18º** Departamentos e comissões auxiliares poderão ser criadas pela Diretoria Executiva, "ad referendum" das demais instâncias da AAMP, sempre para atender as necessidades de fiel cumprimento deste Estatuto.
- **Artigo 19º** Paralelamente à eleição do Conselho Deliberativo a Assembléia elegerá também para um mandato trienal, um Conselho Fiscal, composto por 3 (três) membros titulares e 3 (três) suplentes, que terá por atribuições:
 - a) fiscalizar as ações da Diretoria, especialmente aquelas ligadas à utilização dos recursos financeiros, e
 - b) aprovar os balancetes.

CAPÍTULO VI – DAS ELEIÇÕES E MANDATOS

Artigo 20º – A Assembléia Geral Ordinária, composta pelos associados presentes, é o colegiado maior e soberano da AAMP que elegerá o Conselho Deliberativo composto por 9 (nove) membros e 3 (nove) suplentes. Um dos Conselheiros eleitos será escolhido por seus pares para o cargo de

Presidente do Conselho e outro para o de Secretário, ambos permanecendo no cargo pelo tempo restante de seu mandato.

Artigo 21º – O mandato dos Conselheiros é de 3 (três) anos, sendo que anualmente acontecerá a renovação de 1/3 (um terço) de seus membros. Ocorrendo vagas nos Conselhos Deliberativo e Fiscal, o preenchimento será feito pelos suplentes, segundo a ordem do maior número de votos recebidos, visando a completar o mandato de seus antecessores.

Artigo 22º – Os candidatos aos cargos de Conselheiros dos Conselhos Deliberativo e Fiscal, bem como aos cargos de Presidente e Vice-presidente da Diretoria Executiva, deverão ter mais de 18 (dezoito) anos e não poderão ser funcionários ou diretores do Instituto de Pesca. Deverão registrar suas candidaturas, por escrito, junto à Secretaria da Diretoria Executiva, até 48 (quarenta e oito) horas antes da realização da Assembléia. Na carta de apresentação da candidatura, entregue em duas vias (uma recibo do candidato e outra arquivo da AAMP), deverá constar nome completo, data de nascimento, profissão, R.G., C.P.F., endereço residencial e comercial (se houver).

Artigo 23º – Os Conselheiros e Diretores têm direito à reeleição, sem limite de número de mandatos. Os membros do Conselho Deliberativo e do Conselho Fiscal não poderão ocupar, simultaneamente, cargos na Diretoria Executiva. O Conselheiro enquanto ocupar cargo na Diretoria Executiva será substituído pelo suplente, voltando a assumir seu cargo no conselho quando do fim do seu mandato na diretoria, isto no caso de seu mandato de conselheiro ainda não ter terminado. Em caso de vacância simultânea dos cargos de Presidente e de Vicepresidente, caberá ao Conselho Deliberativo, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, eleger novos titulares para completar a gestão.

Artigo 24º – Poderá haver perda de mandato nos seguintes casos: falta injustificada a três reuniões ordinárias consecutivas ou a quatro alternadas no decorrer do ano; descumprimento deste Estatuto.

Artigo 25º – Conselheiros e Diretores não receberão remuneração e poderão ser substituídos a seu próprio pedido ou em situação especial, devendo os seus substitutos serem definidos, respectivamente, pelo Presidente do Conselho Deliberativo e pelo Presidente da Diretoria Executiva. A delegação de funções também é permitida, desde que com poderes expressamente definidos e por tempo determinado.

CAPÍTULO VII - DAS REUNIÕES

Artigo 26º – A Assembléia Geral reunir-se-á ordinariamente em agosto, mês de fundação da AAMP, sendo convocada com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, por meio de comunicação em jornal de ampla circulação. E, extraordinariamente, quando convocada por pelo Presidente do Conselho Deliberativo, ou do Presidente da Diretoria Executiva ou de no mínimo 30 (trinta) sócios, desde que fundamentadas as razões e com requerimento encaminhado ao Presidente do Conselho Deliberativo.

Artigo 27º – O Conselho Deliberativo reunir-se-á ordinariamente uma vez a cada seis meses para conhecer o planejamento da Diretoria Executiva para o próximo semestre, bem como para se inteirar das providências tomadas para atender os projetos já concluídos e os em execução no semestre anterior. E reunir-se-á extraordinariamente quando convocado por no mínimo 5 (cinco) de seus membros, ou pela Diretoria Executiva ou pelo Conselho Fiscal. Na ocasião, dependendo da situação geradora da convocação, a ata da reunião será registrada no competente órgão de registro público.

Artigo 28º – O Conselho Fiscal reunir-se-á semestralmente para examinar e emitir parecer sobre os balancetes financeiros consolidados pela Diretoria Executiva.

Artigo 29º – A Diretoria Executiva reunir-se-á mensalmente, ou conforme a demanda de atividades exigir, para discutir, deliberar e executar as providências necessárias ao bom atendimento dos objetivos da Entidade, previstos no Artigo 3º. deste Estatuto.

CAPÍTULO VII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 30º – Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria Executiva, Conselho Deliberativo e quando necessário pela Assembléia Geral.

* * * * *